

TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 4/2022

1. UNIDADE SOLICITANTE

Diretoria de Educação Executiva

2. NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

Prodoc PNUD BRA/16/022 – Capacidades e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável

3. VINCULAÇÃO COM O PROJETO

Resultado 2. Diagnóstico das capacidades de implementação das políticas focalizadas na Agenda 2030, analisando e comparando os contextos do governo federal, estados e municípios.

Atividade 2.3 Relatório sobre as capacidades de implementação de políticas públicas dos governos municipais.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para produção de desenho instrucional para novas turmas do Programa Liderando para o Desenvolvimento.

5. JUSTIFICATIVA

Transformar a administração pública em competência, conhecimento, inovação, atitude, resultado e valor: esse é o papel que a Escola Nacional de Administração Pública - Enap assumiu desde a sua criação, em 1986. A Escola nasceu com a promessa de transformar a cultura e o modelo mental dos agentes públicos, formando e desenvolvendo gestores capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade.

Por mais de 30 anos, a Enap tem desempenhado um papel relevante no processo de inovação da cultura da administração pública e de aceleração da transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica. Para o alcance de sua missão, a escola oferece formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos, tanto do governo federal como de outros entes federados e de entidades paraestatais.

Nesse sentido, a Escola idealizou o **Programa Liderando para o Desenvolvimento**, ainda em 2019. A finalidade principal do programa definida naquele momento foi a de promover o desenvolvimento regional e a melhoria da gestão pública, por meio de três projetos: a) liderando mudanças - estados; b) liderando mudanças - educação e c) novos prefeitos. Cada um desses projetos foi construído de uma maneira diferente, com diferentes interesses, formatos e composição, de maneira bastante customizada.

O programa, tal como foi criado, representa uma grande inovação tanto em termos de

público quanto em termos de formato e metodologia, tendo em vista as ofertas tradicionais da Escola. Com o advento da pandemia de Covid-19, foram sendo introduzidas modificações gradativas no sentido de aprimorar os projetos visando garantir uma oferta de qualidade, de fácil compreensão e útil para os líderes e gestores municipais e estaduais. O resultado após pouco mais de um ano de Programa foi bastante positivo: no total, os 18 cursos ofertados no âmbito do programa alcançaram mais 900 líderes municipais e estaduais, em mais de 300 municípios diferentes, de todos os estados brasileiros. Se somarmos a população dos municípios atendidos, temos um alcance populacional de 16 milhões de cidadãos. O balanço positivo, incluindo a superação das metas e os feedbacks positivos (tanto dos alunos quanto dos parceiros) ensejou a divulgação da iniciativa em diferentes fóruns e meios de comunicação, incluindo premiações, o que aumentou as demandas por novas turmas e as expectativas para as próximas edições.

Neste sentido, destaca-se a importância deste Termo de Referência que pretende contratar um profissional especializado para desenvolver o desenho instrucional de uma nova oferta, destinada a **Formação de Secretários(as) Municipais** que atuem na implementação de políticas públicas locais (sem recorte setorial). A consultoria será responsável por propor um desenho que articule habilidades comportamentais (*soft skills*) e competências técnicas (*hard skills*) essenciais aos gestores públicos, conciliando uma abordagem sobre os atributos de liderança com conhecimentos e ferramentas que auxiliem na tomada de decisão e na prospecção de parcerias, ampliando assim as capacidades de gestão e favorecendo as trocas de experiências.

Nesse sentido, espera-se que esta Consultoria Técnica venha agregar novos conhecimentos para a Enap contribuindo para: (i) aprimorar a oferta de cursos para novos e diferentes públicos; (ii) gerar conhecimento em torno de iniciativas inovadoras; e (iii) garantir a sustentabilidade de ações inovadoras de capacitação.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

PRODUTO 1:

1. Versão preliminar do desenho instrucional do projeto Liderando para o Desenvolvimento - Secretários Municipais.

Atividade 1.1: reunião inicial (presencial ou remota) de alinhamento com a equipe do programa;

Atividade 1.2: seleção de conteúdos, assuntos, bibliografias e métodos pertinentes ao tema e ao público-alvo do curso;

Atividade 1.3: planejamento das atividades de aprendizagem, compreendendo uma sequência didática coerente e a organização dos conteúdos em módulos que facilitem a apreensão do conhecimento;

Atividade 1.4: indicação de estudos de caso e metodologias de ensino que contribuam para o aprendizado;

Atividade 1.5: mapeamento preliminar de possíveis professores, moderadores e palestrantes para as turmas, escolhidos a partir da expertise e atuação no âmbito dos macrotemas pactuados.

PRODUTO 2:

2. Apresentação do desenho final do curso Liderando para o Desenvolvimento - Secretários Municipais.

Atividade 2.1: reunião de validação (presencial ou virtual) com a equipe técnica responsável pela coordenação do programa;

Atividade 2.2: relatório técnico em versão sintética (para apresentação à alta administração) e analítica para implementação do curso descrevendo o escopo e

contendo, no mínimo: módulos/temas centrais, objetivos, conteúdos/ementários, sequência didática, carga horária sugerida, dentre outras informações necessárias à contratação dos especialistas;

Atividade 2.3: matriz de indicação de nomes, meios de comunicação (e-mail, telefone, redes sociais) e registro relativo à manifestação de interesse para efetivação da contratação pela Enap, quando viável.

7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Requisitos Obrigatórios (eliminatórios):

- Formação acadêmica e complementar: Pós-graduação *stricto sensu*, em qualquer área do conhecimento.
- Experiência profissional:
 - Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de pesquisa e/ou consultoria em educação e/ou gestão governamental;
 - Experiência profissional mínima de 3 (três) anos com formação e/ou capacitação de gestores públicos;
 - Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em cargos de gestão e/ou assessoramento no setor público.

O currículo deve apresentar de forma clara e objetiva o atendimento dos requisitos obrigatórios, descrevendo a experiência e o respectivo número de anos de cada uma possibilitando, assim, a contagem de tempo exigida. Os certificados, portfólio e outras evidências poderão ser solicitados pela banca avaliadora.

8. LOCALIDADE DE TRABALHO

A consultoria será feita de maneira remota, podendo haver, se necessário e em condições de segurança sanitária, encontros presenciais. Os produtos deverão ser entregues por e-mail aos endereços programaliderando@enap.gov.br com cópia para isadora.lacava@enap.gov.br.

9. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela supervisora Isadora Lacava, Assessora Técnica, da Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos (CGCA/DEX) que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Formação acadêmica e complementar e experiência profissional - Requisitos Obrigatórios - Primeira Fase

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Conferência/eliminatório
Experiência profissional mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de pesquisa e/ou consultoria em educação e/ou gestão governamental.	12 pontos (total de 12 pontos, caso tenha 5 anos de experiência. Conta-se 1 ponto adicional por ano de experiência até o máximo de 7 anos. Total máximo: 14 pontos).
Experiência profissional mínima de 3 (três) anos com formação e/ou capacitação de gestores públicos;	10 pontos (total de 10 pontos, caso tenha 3 anos de experiência. Conta-se 1 ponto adicional por ano de experiência até o máximo de 5 anos. Total máximo: 13 pontos).

Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em cargos de gestão e/ou assessoramento no setor público.

8 pontos.

Pontuação máxima Primeira Fase: 35 (trinta e cinco) pontos

Os três primeiros colocados irão para a segunda fase, que consistirá de entrevista pessoal conforme critérios elencados no item seguinte. Caso seja necessário, poderão ser chamados até seis colocados, na ordem, para a segunda fase.

10.2 Entrevista pessoal - Segunda Fase

ENTREVISTA PESSOAL	PONTUAÇÃO
Comunicação: Capacidade interpretativa e argumentativa, atitude de escuta ativa e habilidade de se expressar, de maneira escrita e falada, de forma clara, precisa e objetiva.	Até 10 pontos
Capacidade de síntese: Capacidade de sistematizar e sintetizar informações, produzindo materiais de qualidade.	Até 10 pontos
Visão sistêmica: Capacidade para identificar os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas nos cenários local, regional, nacional e internacional, que podem impactar os processos decisórios e a gestão de programas e projetos no âmbito do setor público.	Até 10 pontos
Competência técnica: Domínio na abordagem do conteúdo e profundidade.	Até 10 pontos

Pontuação máxima Segunda Fase: 40 (quarenta) pontos

Pontuação Máxima Total: 75 (setenta e cinco) pontos

Observações importantes:

Quando solicitado a qualquer tempo, os (as) candidatos(as) deverão comprovar a formação acadêmica e experiências profissionais descritas em seus currículos, mediante apresentação de portfólio, diplomas, certificação, publicações e experiência profissional comprovada.

- No caso de experiência profissional, serão aceitas declaração do empregador ou contratos assinados com a descrição da atividade e sua duração ou, no caso de ocupação prévia de cargo em comissão, a cópia de publicação da portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado de conclusão.
- No caso de conhecimentos, serão aceitos o currículo com descrição de atividades por experiência profissional, certificados de conclusão de cursos de capacitação e/ou portfólio.

Motivos para desclassificação:

1. Não cumprimento dos itens obrigatórios;
2. Falta de informação das atividades desempenhadas;
3. Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
4. Data do envio fora do prazo estabelecido.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

60 (sessenta) dias.

12. VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

13. VALOR DE CADA PRODUTO

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
Produto 1	Até 20 dias	10.000,00
Produto 2	Até 60 dias	15.000,00

14. NÚMERO DE VAGAS:

01 (uma) vaga.

15. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência - não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

16. RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

Segundo o Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Ainda segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, de acordo com o Artigo 18, inciso VII.

Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

17. CONFLITO DE INTERESSES

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no

exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

(...)

*II - no período de **6(seis) meses**, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

(...)

*c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, **consultoria** assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;*

A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813/2013 deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Resolução do Conselho Diretor da ENAP nº 3 de 27 de fevereiro de 2018.

Ainda, nos termos da **Lei nº 12.813/13**, o candidato deve informar no currículo a informação sobre **parentesco** com servidor ou ex-servidor da ENAP. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- O diretor do projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente da Enap, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Enap, mesmo depois de encerrado o contrato.

RODRIGO TORRES
Diretor de Educação Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Torres de Araújo Lima**, **Diretor(a) de Educação Executiva**, em 25/02/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0546813** e o código CRC **E6C379B0**.
